COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CFOF
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018

Autor – Poder Executivo Municipal

Ementa – "Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável do Salvador, institucionaliza as determinações do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador e dá outras providências."

PARECER

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 79/2018, seguido da Mensagem nº 03/2018, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável do Salvador, institucionaliza as determinações do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador e dá outras providências**, com o objetivo de constituir um conjunto de normas e diretrizes básicas essenciais para o enfrentamento das necessidades e desafios da mobilidade urbana na capital baiana, na medida em que envolvem suas diversas modalidades, especialmente, aquelas relacionadas aos pedestres e ciclistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município, adequado ainda, cada modo de transporte na função mais adequada às suas características e a sua articulação em nível metropolitano, fomentando assim, a melhoria contínua das condições da mobilidade urbana na capital baiana.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "*d*", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra

Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA.

Salas das Comissões, 05 de junho de 2018.

Vereador Tiago Correia
Relator
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização